



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO E FORNECEDOR

A presente justificativa de preço refere-se à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto e fornecedor são:

Objeto: Licença de uso anual do sistema BANCO DE PREÇOS – Versão Plus 100, com implantação e suporte.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Valor total proposto: R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da liberação da senha de acesso.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa de preço é exigência legal expressa do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a instrução do processo de contratação direta com a devida demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

No caso de inexigibilidade de licitação, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União orienta que a justificativa de preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas, conforme preconizado nos Acórdãos nº 1445/2015-TCU-Plenário e nº 1293/2012-TCU-Plenário, entre outros.

*"Em contratações diretas por inexigibilidade, a razoabilidade do preço deve ser aferida pela comparação com os valores praticados pelo mesmo fornecedor em contratações similares com outros clientes."
(TCU, Acórdão nº 1445/2015-Plenário)*

Tal metodologia é a única tecnicamente adequada na hipótese de exclusividade, uma vez que a ausência de concorrência impede a comparação com propostas de outros fornecedores para o mesmo objeto.

3. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PREÇO

Em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, procedeu-se à pesquisa de contratos e empenhos firmados pelo mesmo fornecedor — NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. — junto a outros órgãos públicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cujos valores foram utilizados como parâmetro de comparação para aferição da compatibilidade do preço proposto.

Foram identificados contratos/empenhos públicos recentes envolvendo o mesmo objeto e o mesmo fornecedor, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Órgão Contratante	UF	Objeto	Valor (R\$)	Fonte
Câmara Municipal de Florida Paulista	SP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços – sistema BANCO DE PREÇOS	11.041,00	NE 325/000/2025
Câmara Municipal de Goianinha	RN	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – sistema BANCO DE PREÇOS	11.041,00	NE 1015001/2025
Câmara Municipal de Nova Andradina (proposta atual)	MS	Licença de uso do sistema BANCO DE PREÇOS – Versão Plus 100 (1 licença / 1 usuário / 100 cotações) + Implantação	15.216,00	Proposta nº 12.483/2026

Os valores identificados confirmam que o preço praticado pelo fornecedor junto a outros órgãos públicos para o mesmo sistema situa-se em patamares compatíveis com o valor ora proposto, considerando as variações decorrentes do plano contratado, do número de cotações, do número de usuários e dos serviços de implantação incluídos em cada contratação.

4. COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

O valor total de R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais) apresentado na Proposta nº 12.483/2026, de 20 de março de 2026, está assim composto:

Descrição	Especificação	Qtd.	Valor (R\$)
Licença de uso do sistema BANCO DE PREÇOS – Versão Plus 100	1 licença / 1 usuário / 100 cotações / 12 meses	1	12.366,00
Implantação, treinamento e suporte técnico inicial	Diagnóstico, onboarding, treinamento ilimitado, suporte via WhatsApp/chat/telefone	1	2.850,00
INVESTIMENTO TOTAL			R\$ 15.216,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O plano Versão Plus 100 contempla: 1 (uma) licença de acesso simultâneo ao sistema, 1 (um) perfil de usuário, possibilidade de realização de até 100 (cem) cotações por ano (rápidas ou em lote), atualização diária da base de dados e acesso a todas as funcionalidades descritas na proposta comercial.

O serviço de implantação inclui: diagnóstico inicial das necessidades do órgão, onboarding da equipe, treinamento prático ilimitado com certificado de participação, acompanhamento por especialista durante toda a vigência do contrato e suporte técnico dedicado via WhatsApp, chat online e telefone.

5. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

5.1. Comparação com Contratações de Outros Órgãos

As Notas de Empenho identificadas — Câmara Municipal de Florida Paulista/SP (NE nº 325/000/2025, no valor de R\$ 11.041,00) e Câmara Municipal de Goianinha/RN (NE nº 1015001/2025, no valor de R\$ 11.041,00) — referem-se a planos de menor porte ou com configuração distinta, sem a inclusão de serviços de implantação.

A proposta ora analisada, no valor de R\$ 15.216,00, inclui além da licença anual (R\$ 12.366,00) o serviço de implantação e suporte técnico inicial (R\$ 2.850,00), o que justifica a diferença de valor em relação às contratações de referência. Desconsiderado o item de implantação, o valor da licença anual (R\$ 12.366,00) representa uma variação de aproximadamente 12% em relação ao valor de R\$ 11.041,00 das contratações de referência, variação esta compatível com reajuste inflacionário do período e com eventuais diferenças de configuração entre os planos.

5.2. Compatibilidade com a Estimativa do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Câmara Municipal estimou o valor da contratação em R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), valor obtido a partir de pesquisa direta com o fornecedor. O preço constante da proposta formal (R\$ 15.216,00) representa uma variação de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) em relação à estimativa inicial, diferença de aproximadamente 0,77%, absolutamente irrelevante e dentro da margem de variação ordinária de precificação.

5.3. Razoabilidade do Preço em Relação ao Benefício

O valor contratado, correspondendo a R\$ 1.268,00 mensais pela licença anual, mostra-se plenamente razoável em face dos benefícios proporcionados pela solução, que incluem:

- Acesso a base de dados com mais de 326 milhões de preços públicos, de mais de 1.131 fontes de entes públicos, 3.000 sites de domínio amplo e 26 fontes de notas fiscais eletrônicas;
- Redução do tempo médio de realização de pesquisas de preços de 5 a 15 dias úteis para horas, gerando economia de pessoal e maior celeridade processual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Atualização diária automática dos dados, sem custo adicional;
- Suporte técnico e treinamento ilimitados incluídos durante toda a vigência contratual;
- Maior segurança jurídica nos processos de contratação, reduzindo o risco de questionamentos por órgãos de controle;
- Conformidade automática com as exigências das Instruções Normativas SEGES nº 73/2020 e nº 65/2021.

5.4. Prazo de Validade da Proposta

A Proposta nº 12.483/2026 possui validade até 17 de abril de 2026, devendo a presente contratação ser efetivada dentro desse prazo para que os valores ora analisados e aprovados sejam mantidos.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta: 464-2

7. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o preço proposto pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. para o fornecimento da licença de uso do sistema BANCO DE PREÇOS — Versão Plus 100, no valor total de R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais) — é COMPATÍVEL com os valores praticados pelo mesmo fornecedor junto a outros órgãos públicos, pelas seguintes razões:

- O valor da licença anual (R\$ 12.366,00) apresenta variação de aproximadamente 12% em relação às contratações de referência identificadas (R\$ 11.041,00), compatível com reajuste de período e diferenças de plano;
- O valor total (R\$ 15.216,00) é coerente com a estimativa de R\$ 15.100,00 constante do Estudo Técnico Preliminar desta Câmara Municipal, com diferença de apenas 0,77%;
- A proposta inclui serviços de implantação, treinamento e suporte que justificam o valor adicional em relação às contratações de referência;
- A metodologia adotada — comparação com preços praticados pelo mesmo fornecedor a outros órgãos públicos — está em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU para contratações por inexigibilidade;
- O preço mensal equivalente de R\$ 1.268,00 é razoável e proporcional ao conjunto de funcionalidades, ao volume da base de dados e à amplitude dos serviços de suporte incluídos na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Diante do exposto, o preço encontra-se devidamente justificado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a aprovação da contratação pelo valor de R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

Nova Andradina/MS, 30 de março de 2026.

AXEL DIAS OLIVEIRA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR, DO PREÇO DAS QUANTIDADES E DA LEGALIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor indicado para a presente contratação direta é:

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Inscrição Estadual: 90547068-01

Endereço: Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117 – Centro – CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

Produto: Sistema BANCO DE PREÇOS

Contato Comercial: contato@bancodeprecos.com.br | (41) 3778-1830

2. FUNDAMENTO LEGAL DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor acima identificado decorre diretamente da aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição em razão de exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial.

A justificativa da escolha do fornecedor integra os elementos obrigatórios do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que determina:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] VII – justificativa de preço; VIII – justificativa de escolha do contratado, no caso de inexigibilidade."

3. DA EXCLUSIVIDADE COMPROVADA DO FORNECEDOR

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e titular exclusiva do direito de comercialização do programa BANCO DE PREÇOS em todo o território nacional.

Tal condição de exclusividade encontra-se devidamente comprovada pelos seguintes instrumentos:

3.1. Certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software

A Certidão nº 260127/44.995, emitida em 27 de janeiro de 2026 pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, entidade reconhecida como



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

competente para atestar a exclusividade de programas de computador, certifica expressamente que:

"[...] a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS destinado à prestar os serviços relativos a esse programa."

A certidão possui validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27/01/2026, encontrando-se, portanto, plenamente válida à data da presente contratação, e foi assinada digitalmente pelo Diretor Jurídico da ABES, Manoel Antonio dos Santos, com certificado ICP-Brasil, conferindo plena autenticidade ao documento.

3.2. Registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial

O programa BANCO DE PREÇOS encontra-se registrado no INPI sob o número BR512020000345-1, com certificado de registro expedido em 01/02/2022, o que confere proteção legal à titularidade intelectual da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. sobre o referido software, nos termos da Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e da Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial).

3.3. Atendimento ao art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

O art. 74, § 1º, da Nova Lei de Licitações exige, para as hipóteses de inexigibilidade baseadas em exclusividade, a comprovação mediante atestado fornecido por entidade profissional competente. A Certidão da ABES atende plenamente a tal exigência, sendo a ABES a entidade profissional do setor de tecnologia da informação reconhecida como habilitada para tanto.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E IDONEIDADE DO FORNECEDOR

Além da exclusividade comprovada, a escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. mostra-se plenamente justificada em razão de seus atributos técnicos e histórico no mercado de soluções para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir.

4.1. Experiência e Tradição no Mercado

O sistema BANCO DE PREÇOS foi criado pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 (doze) anos, sendo a ferramenta de banco de preços públicos mais utilizada no Brasil. Essa longa trajetória confere à empresa expertise técnica consolidada, capacidade operacional comprovada e reconhecimento institucional no âmbito da Administração Pública.

4.2. Regularidade Associativa e Fiscal

Conforme atesta a Certidão nº 260127/44.995 da ABES, a empresa encontra-se quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos junto àquela entidade, o que evidencia sua regularidade e idoneidade no setor.

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3. Amplitude da Base de Clientes Públicos

O BANCO DE PREÇOS é utilizado por mais de 1.131 portais de entes públicos cadastrados como fontes em seu sistema, incluindo prefeituras, câmaras municipais, consórcios intermunicipais, autarquias e órgãos de controle em todas as regiões do Brasil. Dentre seus usuários estão o próprio Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Capacidade Técnica Operacional

A empresa demonstra capacidade técnica diferenciada, evidenciada pelas seguintes características do sistema:

- Base de dados com mais de 326 milhões de preços públicos consultáveis, abrangendo os últimos 10 anos;
- Mais de 1.131 fontes de entes públicos, 3.000 sites de domínio amplo e 26 fontes de notas fiscais eletrônicas, cobrindo 20 estados via aplicativo e todos os 27 estados via Portal da Transparência;
- Suporte técnico ilimitado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a sexta-feira em horário comercial;
- Treinamento ilimitado para todos os usuários com emissão de certificado de participação;
- Atualizações diárias e automáticas da base de dados, sem necessidade de intervenção do contratante;
- Módulo de mentoria com banco de vídeos, cursos e lives para capacitação contínua sobre licitações e compras públicas;
- Cotação via API, permitindo integração com sistemas próprios do órgão.

4.5. Conformidade Legal e Regulatória

O sistema atende aos principais marcos normativos que regem a pesquisa de preços na Administração Pública, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (art. 23), a Lei nº 8.666/1993 (arts. 15 e 43), a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, além dos normativos do Sistema S e das estaduais. O sistema disponibiliza funcionalidade de seleção da legislação aplicável à cotação, emitindo alertas automáticos quando os parâmetros normativos não estão sendo observados.

5. DO RESPALDO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. conta com expressivo respaldo de órgãos de controle externos, o que afasta qualquer questionamento quanto à regularidade e conveniência da contratação:

- O Tribunal de Contas da União contratou a referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após avaliação técnica comparativa entre as soluções disponíveis no mercado (TC 004.280/2025-3);
- O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e outros Tribunais de Contas estaduais utilizam o sistema como ferramenta de pesquisa de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Câmaras Municipais de todo o país utilizam o BANCO DE PREÇOS, conforme comprovam as notas de empenho emitidas pela Câmara Municipal de Florida Paulista/SP (Empenho nº 325/000/2025) e pela Câmara Municipal de Goianinha/RN (Empenho nº 1015001/2025), ambas em favor da mesma empresa e pelo mesmo objeto.

Tais fatos demonstram que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. possui plena capacidade de cumprir o objeto contratado e que a escolha desta Câmara Municipal está alinhada com a prática consolidada no âmbito da Administração Pública brasileira.

6. CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, a escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, como fornecedora do sistema BANCO DE PREÇOS encontra-se plenamente justificada, em razão de:

- Ser a única empresa desenvolvedora e comercializadora do sistema BANCO DE PREÇOS em todo o território nacional, conforme Certidão nº 260127/44.995 da ABES, de 27/01/2026;
- Deter o registro de proteção intelectual do programa junto ao INPI sob nº BR512020000345-1;
- Possuir mais de 12 anos de atuação no mercado de soluções para a Administração Pública, com ampla base de clientes institucionais;
- Contar com qualificação técnica, capacidade operacional e suporte comprovados;
- Ter sido escolhida pelo próprio Tribunal de Contas da União e por demais órgãos de controle, após avaliação técnica comparativa das soluções disponíveis no mercado;
- Atender integralmente aos requisitos normativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas instruções normativas que regulam a pesquisa de preços na Administração Pública.

Dessa forma, não há fornecedor alternativo capaz de oferecer o mesmo objeto nas mesmas condições técnicas, sendo a contratação da empresa indicada a única via juridicamente viável para atendimento da necessidade administrativa desta Câmara Municipal.

Nova Andradina/MS, 30 de março de 2026.

AXEL DIAS OLIVEIRA
Diretor Administrativo